



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

LEI Nº:258/89.

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a atualizar medidas e confrontações do perímetro Urbano de General Carneiro Pr.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu Antonio Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Ponto Inicial: Ponte sobre o rio Jangada na BR-153- Rio Jangada subindo por este numa distância de 410.00m. até as terras da Ind. Zattar S.A. no marco nº 01- Marco nº 01 nas terras/ da Ind. Zattar S.A. em linha sêca e reta numa distância de 2.772, 00 m; passando pelas terras da Ind. Zattar S.A, Pedro Maguelniski, Loteamentos Satélite, São Miguel, terras de Lidia Lascoski de Moura, Thomaz Daldin Gaióvicz, Deoclécio José Giroto inclusive, passando por terras de Guilherme Gerônimo Fagundes e sucessores de José Drabik e Guilherme Gerônimo Fagundes até o marco nº 02- Marco nº 02 em linha sêca e reta numa distância de 1.040,00 m, passando por terras de sucessores de José Drabik até o marco nº 03 na BR-153 - Marco nº 03 na BR-153 cruzando esta, segue-se uma cêrca que divide as terras dos sucessores de José Drabik com Luiz Zancanaro, até a Estrada Velha de Palmas - Estrada Velha de Palmas cruzando-a segue-se uma cêrca que divide as terras de Dirceu Bottega com Maria Drabik Silva até o Rio Tourino na Foz do Arroio Dissenha - Arroio Dissenha, subindo este até encontrar uma cêrca que divide as terras de Estevão Wolienkewski com Ind. Madepar S.A. - cêrca que divide as terras de Estevão Wolienkewski com Ind. Madepar S.A. até o Arroio Avestruz - Arroio Avestruz subindo este até a divisa das terras de Paulo G. Paulik com Saul Grando - deste ponto seguindo uma cêrca que divide as terras de Saul Grando e de Paulo G. Paulik até o prolongamento da Rua João Dissenha - cruzando o prolongamento da Rua João Dissenha segue-se a Rua Tereza Hass Gaióvicz até encontrar a Rua B - deste ponto em linha sêca e reta passando pelas terras de Paulo G. Paulik Nicolau Bleachechen, Ponciano Bernardi, Augusto Pochodenko, Manoel Bento Amarante, Dirceu Bottega todos incluzive até o Rio Cotia - Desce por este até sua Foz no Rio Jangada - Divisa Interdistrital com Jangada do Sul, da Divisa Interdistrital subindo pelo Rio / Jangada até o ponto inicial.

ART;2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 1989.